



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

218

CONTRATO Nº 003/2018

P. 15.004.680-7

Termo de Contrato nº 003/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Digisec Certificação Digital EIRELI - ME para aquisição de cartões inteligentes e tokens USB

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e Digisec Certificação Digital EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.897/0001-20, com sede na Av. Pioo XII, nº 563, Qd 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Eduardo Pereira dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 559.855-3 SSP/GO, inscrito(a) no CPF/MF nº 040.395.181-01, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 008/2017 (Protocolo nº 14.636.535-3), cujo resultado fora homologado em 28/11/2017 (DIOE/PR nº 1007), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cartões inteligentes e tokens USB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	01	Smart card, para uso em certificados digitais ICP-Brasil, compatível com o leitor de cartão inteligente Gemalto PC USB TR, homologado no âmbito da ICP-Brasil.	237	MORPHO	R\$ 46,74	R\$ 11.077,38



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

	02	Token USB, homologado em âmbito da ICP-Brasil, compatível com certificados digitais.	47	SOLUTI	R\$ 113,30	R\$ 5.325,10
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 16.402,48			

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1. O prazo máximo para entrega dos tokens é de 14 (quatorze) dias, contados da data da comunicação à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.402,48 (dezesesseis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

429

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.7. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

4.7.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.8. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

4.8.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

4.8.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato terá o mesmo prazo que o da garantia dos produtos, qual seja, 12 (doze meses), contados da data do recebimento definitivo dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

4388

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Garantia de 1 (um) ano, contado da data do aceite definitivo dos produtos. Nesse período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

449

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2018.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DO PARANÁ**

Eduardo Pião Ortiz Abraão



Eduardo Pereira dos Santos
DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EIRELI - ME

Eduardo Pereira dos Santos

TESTEMUNHAS:

Michelle N. Rabelo

RG: 5208121

Nome: *Michelle N. Rabelo*

CPF: *037.109.781-90*

Nome:

Graziela Bottin Dias Batista

CPF: *023.181.859-20*
Assessora Jurídica



958

**COPEL DISTRIBUIÇÃO – REGIÃO LESTE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COPEL
SGD180128/2018**

Objeto: Serviço de engenharia de previsão e monitoramento meteorológico; Valor: R\$ 2.161.993,24; Justificativa: Memorando SEO nº 056/2017; Contratante: Copel Distribuição S/A; Contratado: SIMEPAR – Sistema Meteorológico do Paraná; CNPJ: 19.899.556/0001-90; Fundamentação: Artigo 33, “caput” da Lei Estadual 15.608/07, em atendimento ao Artigo 35 da mesma Lei; Aprovação: Superintendente de Engenharia de Operação e Manutenção da DIS; Ratificação: Diretor Presidente e Diretor Adjunto da Copel Distribuição S/A.

11905/2018

SANEPAR

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – V do RILC – Dispensa de Licitação para a compra ou locação de imóvel, nº 17662/2017, Locação de imóvel a ser utilizado pela Sanepar como escritório, atendimento ao cliente e almoxarifado, na cidade de Farol - PR. Contratada PAULO PINO RIBEIRO, valor R\$ 28800,00, contrato nº 1210098, data de assinatura 08/02/2018.

11538/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 5973/2018, Contratação de serviços emergenciais para recuperação predial das ETAs de São J. da Boa Vista e Cambará - URSP. Contratada PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME, valor R\$ 84650,00, contrato nº 1205494, data de assinatura 01/02/2018.

11655/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 5730/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSÍVEL HIGRA MOD. M1-345/300B N.SÉRIE: 5769 PATR.213187 URTB - 247 TELÉMAGO BORBA - EEB01 SSE 16452 D/A 11635. Contratada HIGRA INDUSTRIAL LTDA, valor R\$ 63413,90, contrato nº 1210375, data de assinatura 09/02/2018.

11747/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em cumprimento ao Art. 110 da Lei 15.608/07, publica o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Financeira 001/2017 celebrado com o PROVOPAR Estadual, que tem como objeto a implantação do Programa de apoio a organização de associações/cooperativas de catadores de material reciclável do Estado do Paraná - Ecocidade III Paraná, com o objetivo de promover a autogestão das associações/cooperativas conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, estabelecido e acordado entre os conveniados e que faz parte do presente termo. Este termo aditivo prorroga o referido convênio por mais 10 meses a partir de 01/02/2018, com repasses financeiros totalizando o valor de R\$ 1.818.193,01 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e um centavo).

11546/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16968/2017, CONSERTO DE CINCO BOMBAS SUBMERSÍVEIS KSB PARA APLICAÇÃO LAPA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E CURITIBA. Contratada KSB BRASIL LTDA, valor R\$ 59325,77, contrato nº 1188797, data de assinatura 25/01/2018.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16969/2017, CONSERTO EM DOIS SOFTSTART E TREZE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, MARCA DANFOSS, PARA APLICAÇÃO EM CURITIBA, REGIÃO METROPOLITA E LITORAL. Contratada DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 63186,41, contrato nº 1171798, data de assinatura 06/12/2017.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 18422/2017, CONSERTO EM DOZE BOMBAS DOSADORAS, MARCA PROMINENT, PARA APLICAÇÃO EM CAMPO LARGO, CURITIBA, GUARATUBA, MORRETES, PINHAIS E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Contratada PROMINENT BRASIL LTDA, valor R\$ 60786,63, contrato nº 1200726, data de assinatura 01/02/2018.

11535/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 5557/2018, Serviços de terraplanagem em terreno na Rua Wilson Franco Lucena, lote 1/3-A/2-1, Apucarana, nivelamento de 1200m² conforme anexos. Contratada MILICO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME, valor R\$ 28621,94, contrato nº 1206536, data de assinatura 07/02/2018.

11537/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 129/2014. Município: Lunardell. Objeto: Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo. Data: 22/12/2017. Validade: 05/09/2044.

11650/2018

UEGA

**USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA CNPJ: 02.743.574/0001-85
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO UEGA Nº. 22/17**
Data: 06/02/2018; Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por 12 (doze) meses do Contrato UEGA nº. 22/17; Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, bem como no art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608. Informações Complementares: estão disponíveis na sede da UEGA, à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, térreo, Centro, Curitiba-PR, (41) 3075-8700.

11768/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR
Contrato nº 003/2018 - Protocolo nº 15.004.680-7
PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Digisec Certificação Digital EIRELI - ME.
OBJETO: aquisição de cartões inteligentes e tokens USB.
VALOR TOTAL: R\$ 16.402,48 (dezesesseis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 147, Rubricas: 3.3.90.39.05.
Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2018.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2018.
Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público Geral

11592/2018

Ministerio Público do Estado do Paraná

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-MP/PJ
HOMOLOGAÇÃO (RETIFICAÇÃO)**
Acotando o Parecer nº 048/2018-NAJ, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Presencial nº 12/2017-MP/PJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote único à empresa Alberllex Indústria de Móveis Ltda, com o valor unitário total de R\$ 2.879.947,72. Curitiba, 9 de fevereiro de 2018.

11751/2018

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-MP/PJ
RESULTADO (Fase I)**
A Pregoeira julgou DESCLASSIFICADA a licitante Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda, no lote 01, por infringir os itens 1.1 e 1.2 do Anexo 1 do Edital; e DESERTO o lote 02. A licitante manifestou intenção de interposição de recurso. Curitiba, 09 de fevereiro de 2018.

11814/2018

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº 1/2018-MP/PJ
RESULTADO FASE I**
A Comissão de Licitação julgou INABILITADAS as licitantes APOIO ENCRITÓRIO DE ENGENHARIA LTDA EPP por infringir os itens 4.1.16 c/c 4.1.14.3, 4.1.14.7 e 4.1.14.10 do Edital; MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, por infringir os itens 4.1.17 c/c 4.1.17. 7 do Edital; VIVERE - ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA ME, por infringir os itens 4.1.17 c/c 4.1.17.4 c/c 4.1.17.9.1 do Edital e ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, por infringir o item 4.1.11 do Edital. Curitiba, 8 de fevereiro de 2018.

11852/2018



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. DESIGNA os servidores que atuarão como **fiscais e suplentes**, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.79000	003/2018	Digisec Certificação Digital EIRELJ - ME	Aquisição de cartões inteligentes e tokens USB.



MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

Curitiba, 14 de fevereiro de 2018.



478

APOSTILA N° 001

Anexo da Portaria n° 0081-DPC, de 22/02/2018.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à PORTARIA n° 0081-DPC, que matriculou os servidores para participarem do "TREINAMENTO DE PADRONIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TÉCNICAS PARA POLÍCIA CIVIS DO PR", com início em 17/01/2018 e término em 18/01/2018, na Escola Superior de Polícia Civil, em Curitiba/PR;

Considerando o ofício 31/2018, de 24/01/2018, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
HORMINIO DE PAULA LIMA NETO	2125074-0	Del. Policia	DIC
RUDINEI BECKER	7323757-2	Inv. Policia	DPI

Curitiba, 07 de fevereiro de 2018

(assinado digitalmente)

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Delegado Geral

11932/2018



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER N° 005/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual n° 17.430, de 20 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n° 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelece a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas,

RESOLVE:

Dispensar as servidoras abaixo relacionadas, da Função Privativa Transitória - FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

NOME	RG	A PARTIR DE:
KAMILLE TOMBELY GUMURSKI	6.741.733-0	01/11/2017
JANICE KAZMIERCZAK SOARES	8.125.058-8	22/01/2018

Curitiba, 31 de janeiro de 2018.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral do DER/PR

11656/2018

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA N° 050-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n° 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIM E JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVEDOR	Mauro Gonçalves, RG n° 3.438.075-9	Protocolo n° 14.889.771-9	Estatutário	E.R. Vale do Ivaí - Apucarana	E.R. Vale do Tibagi - Iporã	01/02/18

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral do DER/PR.

11947/2018

PORTARIA N° 051-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n° 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/ Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNADO	Paulo Roberto Melani RG. 1.369.560-1	Ofic. n° 021/2018 SR. OESTE	Para responder como Gerente de Obras e Serviços do E.R. Vale do Chopim - Pato Branco, ficando dispensado das funções de Gerente de Operações Rodoviárias da SR Oeste-Cascavel.	19/02/2018
DESIGNADO	Marcus Vinicius Pereira Arantes RG. 6.780.263-2	Ofic. n° 020/2018 SR. OESTE	Para responder como Gerente de Operações Rodoviárias da SR. Oeste-Cascavel.	19/02/2018

Curitiba, 08 de fevereiro de 2018.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral do DER/PR.

11948/2018

PORTARIA N° 052-2018

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n° 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n° 4.475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional Leste, para o período de um ano.

Nome	RG	Função
Carlos Alberto Ditter de Camargo	1.178.495-0	Presidente
Sidnei dos Santos	4.477.344-9	Membro Efetivo e Presidente substituto em eventual impedimento do titular.
Serli Terezinha Schiessl	3.296.123-1	Membro Efetivo
Antonio Lourival Soares	2.201.181-2	Suplente
Rosenir Santos de Oliveira	1.053.110-1	Suplente
Ana Paula Cardozo	8.500.804-8	Suplente

Curitiba, 08 de fevereiro de 2018.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral do DER/PR.

11952/2018



PORTARIA N° 012/2018 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. DESIGNA os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	N° DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.79000	003/2018	Digisec Certificação Digital EIRELI - ME	Aquisição de cartões inteligentes e tokens USB.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2018.

M. THIAS LÖCH
Coordenador-Geral de Administração

12118/2018

